



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SAPATOS DE SEGURANÇA (EPIS)

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. DO OBJETO

2.1. Estudo da melhor alternativa para suprir a demanda de fornecimento de sapatos de segurança (EPIS) destinados às merendeiras que atuam nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conta com um quadro de profissionais que atuam diariamente nas unidades escolares, dentre eles as merendeiras escolares, responsáveis pela preparação e distribuição da alimentação dos alunos. Essas profissionais exercem atividades em ambientes com riscos diversos, como pisos molhados ou escorregadios, manuseio de líquidos quentes, utensílios cortantes e exposição a superfícies aquecidas. Para a adequada execução de suas funções, é indispensável, além dos utensílios e equipamentos de cozinha, a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS), como os sapatos de segurança, a fim de preservar sua integridade física e segurança no ambiente de trabalho.
- 3.2. Deste modo, tornou-se necessária a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar para a aquisição dos referidos equipamentos, com o objetivo de garantir a segurança das merendeiras e evitar futuros problemas de saúde, bem como possíveis afastamentos por acidentes ou lesões decorrentes da ausência de EPIS adequados, o que comprometeria o funcionamento regular das atividades de alimentação escolar nas unidades de ensino.
- 3.3. Considerando a necessidade de atender às Normas Regulamentadoras (NR), especialmente a NR-6 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre o uso de Equipamentos de Proteção Individual, a aquisição dos sapatos de segurança visa assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares relativas à saúde e segurança no trabalho, promovendo um ambiente seguro, saudável e conforme as exigências da legislação vigente.
- 3.4. A motivação para a aquisição busca o atendimento às exigências da legislação sanitária vigente, em especial a Resolução RDC nº 275/2002 da ANVISA, que estabelece o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação e determina, entre outras medidas, a obrigatoriedade do uso de vestimentas e calçados adequados e de uso exclusivo nas áreas de manipulação de alimentos. Além disso, foi realizada uma apuração interna pela Secretaria Municipal de Educação, que identificou a insuficiência no quantitativo de calçados atualmente disponíveis, o que compromete a segurança das profissionais e contraria os princípios das normas de segurança do trabalho.
- 3.5. Ressalta-se que a natureza das atividades nas cozinhas escolares envolve exposição frequente a riscos físicos e ambientais, o que exige proteção adequada para evitar acidentes, como escorregões, quedas, queimaduras ou cortes. A adoção de sapatos de segurança com características técnicas apropriadas, como solado antiderrapante, resistência a óleo e calor, é medida essencial para mitigar tais riscos.
- 3.6. Diante disso, a aquisição dos sapatos de segurança visa garantir o bem-estar, a proteção e a valorização das merendeiras escolares, promovendo melhores condições de trabalho e assegurando o cumprimento das normas sanitárias e trabalhistas. A iniciativa também reforça o compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados, por meio da oferta de condições dignas e seguras para o desempenho das funções dos servidores da educação.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SAPATOS DE SEGURANÇA (EPIS)

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1.0 Plano de Contratações Anual (PCA) está em fase de planejamento e elaboração, sendo importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições/serviços de 2025, sendo assim, tal plano ainda precisa de regulamentação.

4.2. Contudo, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, publicada no dia 23 de dezembro de 2024, edição 4.876/Ano 12, foi alocado um orçamento destinado à necessidade supracitada. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento das atividades. Portanto, a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, através da dotação conforme ofício expedido pelo setor de contabilidade do Município que seguirá anexo a este Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO


- 5.1. Com base na natureza das atividades desempenhadas pelas merendeiras escolares no ambiente das cozinhas das unidades de ensino da rede municipal, e considerando a legislação vigente de saúde e segurança do trabalho, os calçados de segurança a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:
- 5.2. **Tipo e Finalidade:** Calçado ocupacional de segurança, fechado, tipo sapato modelo tipo “clog”, destinado à proteção dos pés de profissionais que atuam na manipulação de alimentos e em ambientes sujeitos à umidade, derramamento de líquidos e superfícies escorregadias.
- 5.3. **Material de Fabricação:** Confeccionado em material polimérico injetado (EVA ou similar), impermeável, monobloco (sem costuras ou colagens), resistente, durável e de fácil higienização.
- 5.4. **Solado:** Solado em material de borracha ou similar, com propriedades antiderrapantes comprovadas (anti skid), com resistência comprovada ao escorregamento em piso cerâmico contaminado com detergente e piso de aço contaminado com glicerina. Resistência ao calor por contato direto (mínimo de 150 °C), à abrasão e à flexão. Design com ranhuras que favoreçam o escoamento de líquidos.
- 5.5. **Palmilha e Conforto:** Palmilha interna removível, anatômica, com absorção de impacto e revestimento antimicrobiano. Parte interna acolchoada na região do calcanhar para conforto prolongado.
- 5.6. **Designer e fechamento:** Anatômico, com apoio plantar, sem cadarços ou velcro.
- 5.7. **Numeração e Cores:** Numeração será abrangendo tamanhos do nº 34 ao nº 46, conforme levantamento realizado junto a(os) servidores(as). Cor branca, conforme padronização estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.8. **Certificação e Conformidade Legal:** O produto deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-6 e ABNT NBR ISO 20345/20346/20347:2015. O modelo deverá estar classificado como Calçado Ocupacional (OB ou equivalente), de Classe II ou III, conforme aplicável às condições de uso.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**SAPATOS DE SEGURANÇA (EPIS)**

- 5.9. **Embalagem e Garantia:** Cada par deverá ser entregue em embalagem individual, contendo manual de conservação e informações do fabricante. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	SAPATO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL ANTIDERRAPANTE , impermeável, cano curto (par), na cor branca, sendo calçado ocupacional adequado para a utilização em unidades de alimentação e nutrição, sem biqueira, com propriedades antiderrapantes. Aprovado para: proteção nos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escorregantes e contra umidade proveniente de operações com o uso de água. Contenha certificado de aprovação, atendendo as normas da ABNT - NBR. A aquisição será feita por numeração , abrangendo tamanhos do nº 34 ao nº 46 , conforme demanda da contratante.	300	unidade	

- 6.2. O quantitativo de itens a serem contratados são justificadas com base nos seguintes critérios:

- 6.2.1. Considera-se, para fins desta aquisição, o número atual de merendeiras em efetivo exercício nas unidades escolares da rede municipal, bem como a iminente necessidade de novas contratações, em razão da ampliação da rede de ensino, com a construção e inauguração de novas unidades escolares. Soma-se a isso a necessidade de previsão de reposição periódica dos calçados, seja em decorrência do desgaste natural pelo uso contínuo, seja por outros fatores que comprometam a integridade e funcionalidade do equipamento.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. Não se vislumbram outras soluções passíveis de atender a demanda que não seja a aquisição dos itens listados, desta feita através de Dispensa de Licitação, em razão da estimativa do preço e caráter emergencial na aquisição dos respectivos itens.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. A solução proposta consiste na aquisição de calçados de segurança ocupacional antiderrapantes, destinados às merendeiras escolares em exercício nas unidades da rede municipal de ensino, com



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SAPATOS DE SEGURANÇA (EPIS)

previsão de cobertura para futuras contratações e eventual reposição. A medida tem como foco garantir a segurança e o bem-estar das servidoras no ambiente de trabalho, atendendo às normativas legais e às diretrizes de saúde e segurança ocupacional.

Justificativa Técnica

- 8.2. Do ponto de vista técnico, a aquisição é motivada pela necessidade de adequação às normas regulamentadoras, especialmente à NR-6 do Ministério do Trabalho, que obriga o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) aos trabalhadores expostos a riscos ocupacionais. Além disso, observa-se a RDC nº 275/2002 da ANVISA, que reforça a obrigatoriedade do uso de calçados apropriados e exclusivos para ambientes de manipulação de alimentos, como as cozinhas escolares.
- 8.3. O uso de calçados inadequados ou o não fornecimento de EPIS compromete a segurança física das profissionais, elevando o risco de acidentes como quedas, escorregões e queimaduras, além de colocar o serviço de alimentação escolar em situação de não conformidade sanitária. Portanto, a solução atende diretamente a um requisito legal e funcional indispensável ao exercício das atividades das merendeiras.

Justificativa Econômica

- 8.4. Sob o aspecto econômico, a aquisição preventiva e padronizada dos calçados de segurança representa uma estratégia de racionalização dos recursos públicos, ao evitar gastos decorrentes de acidentes de trabalho, afastamentos, indenizações e reposições emergenciais. A compra planejada e em lote permite ainda a obtenção de melhores preços unitários, por meio de economia de escala, além de garantir homogeneidade na qualidade dos produtos adquiridos.
- 8.5. A solução também evita custos indiretos com a paralisação de serviços essenciais nas escolas, como a alimentação escolar, que poderia ser comprometida em caso de falta de pessoal por problemas de saúde decorrentes de acidentes evitáveis.

Justificativa Operacional

- 8.6. No âmbito operacional, a implementação da medida é viável e eficiente, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação já possui levantamento atualizado da força de trabalho e das necessidades de EPIS. A distribuição poderá ser feita diretamente nas unidades escolares, com controle por meio de termo de recebimento individualizado, conforme normas internas de gestão de materiais.
- 8.7. A proposta considera também a previsibilidade de ampliação da rede municipal de ensino, com novas unidades em fase de construção ou projeto, bem como a necessidade de reposição periódica dos calçados devido ao desgaste natural pelo uso contínuo. Dessa forma, a solução abrange não apenas o atendimento imediato, mas também a sustentabilidade da proteção ao longo do tempo.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.
- 9.2. O parcelamento referido não gera prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SAPATOS DE SEGURANÇA (EPIS)

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A presente justificativa tem como objetivo respaldar a necessidade de aquisição de sapatos de segurança destinados às merendeiras que atuam nas unidades escolares da rede municipal de ensino.
- 10.2. Esclarece-se que, no âmbito deste Município, não há histórico de licitação similar previamente realizada que possa servir como base para estimativa de preços. As licitações anteriores, como o Pregão Eletrônico nº 055/2024, que refere-se à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e não contemplam o item sapatos de segurança, necessário a proteção das merendeiras, o que inviabiliza sua utilização como parâmetro técnico ou financeiro para a presente contratação.
- 10.3. Diante da inexistência de contratações anteriores semelhantes, torna-se imprescindível a realização de pesquisa de mercado específica e atualizada, voltada ao item em tese, assegurando a compatibilidade dos preços com a realidade de mercado e observando o princípio da economicidade.
- 10.4. Para elaboração da estimativa foi realizada consulta no Banco de Preços, cujo levantamento inicial é de R\$20.577,00, seus dados serão devidamente anexados. Essa consulta seguiu os critérios de economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado, a fim de garantir a razoabilidade dos preços estimados e assegurar o uso eficiente dos recursos públicos.
- 10.5. Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim regulamentou, por meio do Decreto Municipal nº 436/2023, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito das contratações públicas.
- 10.6. Conforme indicado no referido decreto, publicado nas páginas 16 a 28 do Diário Oficial do Município de 20 de dezembro de 2023, a pesquisa de preços deverá atender aos critérios estabelecidos para garantir a lisura e a eficiência do processo licitatório.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Segurança e Integridade Física: A aquisição dos sapatos de segurança é projetada para proporcionar proteção eficaz às merendeiras nas unidades escolares, minimizando o risco de acidentes de trabalho. Este resultado visa reduzir significativamente a ocorrência de escorregões, quedas e queimaduras, protegendo a integridade física das profissionais e garantindo um ambiente de trabalho seguro.
- 11.2. Eficiência Operacional: A introdução de calçados adequados contribuirá para a eficiência operacional das atividades das merendeiras, uma vez que a prevenção de acidentes resultará em menos afastamentos por questões de saúde. A continuidade dos serviços de alimentação escolar, sem interrupções devido a acidentes, é um indicador claro de eficiência operacional melhorada.
- 11.3. Cumprimento Legal e Normativo: A aquisição está alinhada com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e a Resolução RDC nº 275/2002 da ANVISA, garantindo que as escolas estejam em conformidade com as exigências de segurança e saúde ocupacional. Este cumprimento não só evita penalidades, mas também promove uma cultura de segurança no ambiente escolar.
- 11.4. Econômico e Sustentável: A compra planejada em lote promove a economicidade ao aproveitar economias de escala, reduzindo o custo unitário dos calçados. Além disso, a prevenção de acidentes e afastamentos economiza recursos públicos que seriam gastos em indenizações e substituições de pessoal. A abordagem sustentável é reforçada pelo uso de calçados que atendem a normas ambientais, contribuindo para práticas de gestão pública responsável.
- 11.5. Desenvolvimento Nacional Sustentável: Ao priorizar fornecedores que adotam práticas de produção sustentáveis, a iniciativa promove o desenvolvimento nacional sustentável, incentivando a indústria local a adotar padrões de produção ambientalmente responsáveis. Este incentivo é crucial para fomentar práticas de sustentabilidade no setor de fornecimento de EPIS no Brasil.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SAPATOS DE SEGURANÇA (EPIS)

- 11.6. Impactos Positivos na Comunidade Escolar: A melhoria das condições de trabalho das merendeiras afeta diretamente a qualidade dos serviços oferecidos. Ao assegurar que os profissionais estejam protegidos e confortáveis, a qualidade das refeições e o bem-estar da comunidade escolar são diretamente beneficiados, resultando em um ambiente escolar mais seguro e saudável.
- 11.7. Melhoria da Qualidade dos Serviços Públicos: A aquisição de calçados de segurança reflete um comprometimento com a melhoria contínua dos serviços oferecidos pela administração pública. Ao investir na segurança dos servidores, a administração pública demonstra cuidado e responsabilidade, aumentando a confiança e a satisfação dos profissionais e da comunidade escolar.
- 11.8. Implementação de Indicadores de Desempenho: Os resultados pretendidos com esta aquisição servirão de base para a criação de indicadores de desempenho que serão utilizados em Acordos de Níveis de Serviço. Estes indicadores permitirão à administração monitorar e avaliar continuamente a eficácia e impacto dos EPIS nas operações diárias, ajustando estratégias conforme necessário para otimizar resultados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

- 12.1. A celebração de um contrato exige uma análise prévia criteriosa para garantir sua viabilidade técnica, jurídica e econômica. Inicialmente, é fundamental definir com precisão o escopo dos serviços, especificando as atividades a serem executadas, os materiais ou recursos necessários e as normas aplicáveis, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas de maneira eficaz e dentro dos padrões exigidos.
- 12.2. No aspecto jurídico, deve-se assegurar que o processo de contratação atenda às exigências da legislação vigente, especialmente no caso de contratações públicas, que devem observar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Além disso, é essencial a indicação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das cláusulas pactuadas e adoção de medidas preventivas ou corretivas, minimizando riscos de inexecução ou falhas.
- 12.3. Sob a ótica econômica, a elaboração de um orçamento detalhado é essencial para garantir a viabilidade financeira do contrato. Deve-se considerar os custos envolvidos, possíveis reajustes, bem como a necessidade de recursos adicionais para eventuais adequações. A previsão de um cronograma bem definido permitirá minimizar impactos operacionais e assegurar a execução dentro do prazo estipulado, evitando custos extras decorrentes de atrasos ou retrabalho.
- 12.4. Por fim, a adoção de boas práticas de gestão contratual, aliada a uma fiscalização eficiente, será fundamental para assegurar a qualidade da execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Com uma análise prévia bem conduzida e uma gestão estruturada, o contrato pode ser celebrado com maior segurança e eficiência, garantindo melhores resultados e mitigando riscos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1. Não foram identificadas contratações interdependentes/correlatas neste caso.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 14.1. **Impacto Ambiental Potencial: Produção e Consumo de Recursos Naturais**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SAPATOS DE SEGURANÇA (EPIS)

- 14.2. Descrição: A fabricação de sapatos de segurança pode envolver o uso intensivo de recursos naturais, incluindo materiais não renováveis e energia, contribuindo para a degradação ambiental.
- 14.3. Medidas Mitigadoras:
- 14.4. Exigir que os fornecedores utilizem materiais reciclados ou de fontes renováveis na fabricação dos sapatos.
- 14.5. Priorizar fornecedores que adotem práticas de produção sustentável, como o uso de energia renovável e processos de menor impacto ambiental.
- 14.6. Implementar requisitos de baixo consumo de energia na produção, incentivando práticas de eficiência energética entre os fornecedores.
- 14.7. **Impacto Ambiental Potencial: Emissão de Poluentes**
- 14.8. Descrição: O processo de fabricação pode resultar na emissão de gases de efeito estufa e outros poluentes, impactando a qualidade do ar e contribuindo para as mudanças climáticas.
- 14.9. Medidas Mitigadoras:
- 14.10. Selecionar fornecedores com certificações ambientais, como ISO 14001, que adotam práticas de gestão ambiental para reduzir emissões.
- 14.11. Incentivar a compensação de carbono como parte das obrigações contratuais, onde aplicável.
- 14.12. **Impacto Ambiental Potencial: Logística e Transporte**
- 14.13. Descrição: O transporte dos sapatos de segurança até as unidades escolares pode resultar em emissões de CO₂, contribuindo para as mudanças climáticas.
- 14.14. Medidas Mitigadoras:
- 14.15. Optar por fornecedores locais para minimizar a distância de transporte e as emissões associadas.
- 14.16. Planejar entregas em lotes maiores e menos frequentes para reduzir o número de viagens e a pegada de carbono.
- 14.17. **Impacto Ambiental Potencial: Descarte e Geração de Resíduos**
- 14.18. Descrição: O descarte inadequado de sapatos de segurança usados pode aumentar a quantidade de resíduos sólidos em aterros sanitários.
- 14.19. Medidas Mitigadoras:
- 14.20. Implementar programas de logística reversa para o recolhimento e reciclagem dos sapatos usados.
- 14.21. Exigir que as empresas fornecedoras ofereçam soluções de reciclagem ou destinação ambientalmente adequada para os produtos ao final de sua vida útil.
- 14.22. Promover a reutilização de materiais sempre que possível, como a utilização de componentes recicláveis nos sapatos.
- 14.23. **Critérios de Sustentabilidade na Contratação**
- 14.24. Descrição: A inclusão de critérios de sustentabilidade deve permear todas as etapas do processo de contratação, desde a especificação técnica até a fiscalização do contrato.
- 14.25. Medidas Implementadas:
- 14.26. Incorporar especificações técnicas que exijam produtos de menor impacto ambiental e práticas de fabricação sustentáveis.
- 14.27. Estabelecer cláusulas contratuais que obriguem a contratada a adotar práticas de gestão ambiental durante a execução do contrato.
- 14.28. Realizar auditorias e inspeções periódicas para garantir o cumprimento das obrigações ambientais.
- 14.29. **Educação e Conscientização Ambiental**
- 14.30. Descrição: A sensibilização dos envolvidos no processo é vital para o sucesso das medidas mitigadoras.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SAPATOS DE SEGURANÇA (EPIS)

- 14.31. Medidas Complementares:
- 14.32. Desenvolver campanhas de educação ambiental dirigidas aos funcionários das escolas e da administração pública.
- 14.33. Promover workshops e treinamentos sobre práticas sustentáveis e a importância da correta gestão de resíduos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

- 15.1. Considera-se a solução pretendida VIÁVEL, através de uma DISPENSA DE LICITAÇÃO.;
- 15.2. Pelo exposto, declaramos a viabilidade e razoabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

16. DOS ANEXOS

- 16.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I- Cotação em Banco de Preço.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Senhor do Bonfim, Bahia, 29 de abril de 2025.

Daniela Almeida Gonçalves-
Nutricionista - matrícula 4980